## EPR INFRAESTRUTURA PR S.A.

CNPJ/MF n° 51.136.974/0001-38 NIRE 35.300.618.041 Companhia Aberta

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

- **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 17 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da EPR Infraestrutura PR S.A. ("Companhia"), localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, 6° andar, sala nº 22, Jardim Paulistano, CEP 01.451-001.
- **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei das Sociedades Por Ações</u>"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia.
- 3. MESA: Presidente: Sr. ENIO STEIN JR; Secretário: Sr. José Carlos Cassaniga.
- 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) nos termos do estatuto social da Companhia, a outorga e constituição, sob condição suspensiva, pela Companhia, de alienação fiduciária das ações da EPR Litoral Pioneiro S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 51.137.031/0001-20 ("EPR Litoral Pioneiro" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças sob Condição Suspensiva", a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro, na qualidade de interveniente-anuente, a Companhia, na qualidade de detentora das ações alienadas, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e o BNDES (conforme definido abaixo) ("Contrato de Alienação Fiduciária") em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela EPR Litoral Pioneiro no âmbito (a) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da EPR Litoral Pioneiro, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória sob condição suspensiva, em 6 (seis) séries, no valor total de R\$ 5.550.900.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta milhões e novecentos mil reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória Sob Condição Suspensiva, em 6 (Seis) Séries, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da EPR Litoral Pioneiro S.A." a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na

qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), e a EPR 2 Participações S.A., na qualidade de interveniente garantidora ("EPR 2 Participações" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e (b) do financiamento de longo prazo, a ser contratado pela EPR Litoral Pioneiro, junto Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES", e, em conjunto com o Agente Fiduciário, os "Credores"), no valor de R\$ 829.580.000,00 (oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil reais), nos termos do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito" a ser celebrado entre a EPR Litoral Pioneiro e o BNDES, dentre outras partes ("Financiamento BNDES" e "Contrato de Financiamento BNDES", respectivamente, e Contrato de Financiamento BNDES, em conjunto com a Escritura de Emissão, os "Instrumentos de Financiamento"); (ii) a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária, por meio da qual a Companhia conferirá poderes aos Credores para o exercício dos seus direitos previstos no Contrato Alienação Fiduciária, devendo permanecer válida e em pleno vigor e efeito até que as Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) tenham sido integralmente satisfeitas ("Procuração"); (iii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Financiamento BNDES; (iv) a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à (a) outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; (b) outorga, pela Companhia, da Procuração; (c) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária e do Financiamento BNDES; e (d) celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Financiamento BNDES e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e (v) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) a (iv) desta ordem do dia.

- **5. <u>DELIBERAÇÕES</u>**: Após exame e discussões, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições:
- **5.1.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, em garantia de determinadas obrigações a serem assumidas pela EPR Litoral Pioneiro no âmbito dos Instrumentos de Financiamento;
- **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, da Procuração;
- **5.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, do Contrato de Financiamento BNDES;
- **5.4.** Aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** outorga e constituição, pela

Companhia, da Alienação Fiduciária, nos termos a serem previstos no Contrato de Alienação Fiduciária; **(b)** outorga, pela Companhia, da Procuração; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária e do Financiamento BNDES; e **(d)** celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Financiamento BNDES e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos; e

- **5.5.** Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens aprovados acima.
- **6. ENCERRAMENTO E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.
- 7. ASSINATURAS: Mesa: Presidente: Enio Stein Jr.. Secretário: José Carlos Cassaniga.

Confere com o documento original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 17 de dezembro de 2024.

| Mesa:          |                       |
|----------------|-----------------------|
|                |                       |
|                |                       |
| Enio Stein Jr. | José Carlos Cassaniga |
| Presidente     | Secretário            |